



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA	
I- INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1- ÓRGÃO: SEPLAG	2- TERMO DE REFERÊNCIA: Nº 02/2021/SPP/SEAPS/SEPLAG
3- Unidade Orçamentária: U.O.: 11.601 Programa: 036 Projeto/Atividade: 1296 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 240	4- Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação/ Curso () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Bens Permanentes (x) Bens de Consumo () Serviços
5- Unidade Administrativa Solicitante: SPP/SEAPS	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA DA DESPESA

1. OBJETO

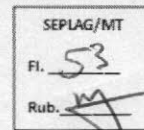
O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de plaquetas patrimoniais com código de barras, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, quando da incorporação de bens, conforme termos, especificações e condições técnicas presentes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, órgão inserido na área meio e que oferece suporte técnico, jurídico e administrativo aos demais, bem como às Entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, tem por competência a gestão da política de patrimônio e serviços de todo o Executivo (LC nº. 612/2019, artigo 24, XIII).

Para tanto, a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, por meio da Superintendência de Patrimônio Público e sua Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, é responsável pela elaboração e implementação das diretrizes envolvendo a gestão patrimonial dos bens móveis do Estado.

Dito Isso, o Estado de Mato Grosso possui aproximadamente 600.000 (seiscentos mil) bens moveis permanentes e para que esses bens possam ser controlados, utiliza-se a plaqueta de identificação patrimonial, com código de barras e numeração única para cada bem.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Destarte, considerando que todos os bens móveis permanentes adquiridos são, obrigatoriamente, registrados e tombados por meio da plaqueta de identificação, com número único de registro patrimonial, faz-se necessário e imprescindível a aquisição de novas plaquetas, principalmente pelo fato do estoque estar com 5.500 unidades.

Levando em consideração o histórico de solicitações de plaquetas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nos anos de 2018 a 2020 e até o mês de junho de 2021, indica a necessidade de aquisição de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) plaquetas por ano.

Dessa forma, o quantitativo necessário para atender a demanda para o período de 2021 e 2022, será de 100.000 (cem mil) plaquetas, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

Quadro 1 – detalhamento objeto

Nº	SIAG	DESCRIÇÃO	QT	UN	V. UNIT	VL TOTAL	SEQ. NUMÉRICA
01	1040851	PLAQUETAS PATRIMONIAIS COM CÓDIGO DE BARRAS MATERIAL LIGA DE ALUMÍNIO LEVE, FORMATO RETANGULAR, COM SEMICÍRCULO NAS EXTREMIDADES COM RAIOS DE 6,35MM, IMPRESSÃO: FOTO-ANODIZAÇÃO/SELADA/FOSQUEADA, RESISTENTE À THINNER, ÁLCOOL, QUEROSENE, LIMPADORES MULTI-USO, CERA LUSTRA MÓVEIS, DETERGENTES ALVEJANTES, GASOLINA E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS, IMPRESSOS: SIGLA E LOGO, NÚMERO DE PATRIMÔNIO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 2 DE 5, ADESIVO: AUTO ADESIVA (ADESIVO SUPER-RESISTENTE) NA COR CINZA, COMPRIMENTO: 4,5 CM, LARGURA: 1,3 CM, ESPESSURA: 0,30 MM. UNIDADE	100.000	UN	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00	01062501 A 01162500

DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de **12 (doze) meses**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 3.2. O material adquirido deverá ser conferido e aprovado pelo setor demandante, e nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as devidas conferências.
- 3.3. A entrega deverá ser no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, devendo ser contatado a Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços (telefone: 3613-3650), em dias úteis (segunda a sexta-feira, das 7:30h às 17:00h), sito à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, mediante da Ordem de Fornecimento emitida pela SEPLAG.
- 3.4. A entrega das plaquetas patrimoniais deverá ser realizada de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SEPLAG;
- 3.5. A empresa vencedora da licitação terá que efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.
- 3.6. A solicitação do material, será feita mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
- 3.7. Os materiais a serem entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. Data fixada de acordo o Art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 11 de 27.01.2015. "Os pagamentos de contratos obedecerão aos seguintes critérios: I - despesas essenciais deverão ter os pagamentos agendados para o dia 17, II - despesas circunstanciais deverão ter os pagamentos agendados para o dia 22." Após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 4.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;



SEPLAG/MT
Fl. 55
Rub. 14

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 4.3. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;
- 4.5. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 4.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 4.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 4.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 4.12. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Coordenadoria responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

4.13. O pagamento somente ser3a efetuado mediante a apresenta3o dos seguintes documentos:

- 4.13.1. Prova de regularidade junto 3a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
- 4.13.2. Prova de regularidade junto 3a D3vida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicilio do credor;
- 4.13.3. Prova de regularidade relativa 3a Seguridade Social (INSS), Certid3o Negativa de D3bitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solid3rio na obriga3o.

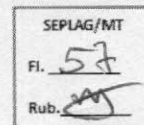
5. DA DOTA3O OR3AMENT3RIA

As despesas da contrata3o correr3o por conta de recursos consignados na seguinte dota3o or3ament3ria:

3RG3O	UO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
SEPLAG	11.601	1296	240	33.90.30	R\$ 39.000,00

6. OBRIGA33ES DA CONTRATANTE

- 6.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a:
- 6.2. Determinar a execu3o do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quita3o de seus d3bitos frente 3a **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.3. Requisitar a entrega dos produtos/servi3os, via emiss3o de Ordem de Fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informa33es que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.4. Receber os produtos/servi3os, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condi33es estabelecidas neste termo de refer3ncia.
- 6.5. Disponibilizar local adequado para a realiza3o da entrega.
- 6.6. Designar o Servidor Fiscal do Contrato, ao qual caber3a a responsabilidade de acompanhar,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

- 6.7. Comunicar à empresa **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.8. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 6.10. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.
- 6.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Termo.
- 6.12. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 6.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.15. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a:

7.2. Assinar o contrato em **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da convocação formal, via e-mail,



SEPLAG/MT
Fl. 58
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

- 7.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.4. Assinar a Ordem de Fornecimento/Serviço com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.
- 7.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.
- 7.9. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.11. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;



SEPLAG/MT
Fl. 59
Rub. A

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 7.12. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.13. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;
- 7.15. Dispor-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos contratados;
- 7.16. Responder à **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.17. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.19. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a Cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- 7.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.22. Comunicar, tempestivamente a **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de



SEPLAG/MT
Fl. 60
Rub. 24

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 8.666/93 e suas subsidiárias.

7.23. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.24. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.



SEPLAG/MT
Fl. <u>61</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9. DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para exercer a função de Fiscal de Contrato:

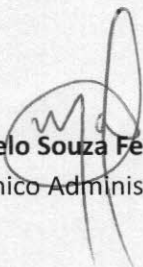
- a) **Titular:** Almir Jatai Mota – Matrícula: 249058
- b) **Substituto:** Marden Botelho Ferreira da Silva – Matrícula: 52736

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A aquisição é importante para que seja possível realizar o registro e tombamento dos bens móveis permanentes adquiridos pelos órgãos e entidades, por meio da plaqueta de identificação, com um número único de registro patrimonial.
- 10.2. Qualquer falta cometida pela **CONTRATADA** somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 10.3. Ocorrendo motivo de força maior, a **CONTRATADA** notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da **CONTRATANTE** que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a
- 10.4. **CONTRATANTE** fornecer outras instruções por escrito, a **CONTRATADA** continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2021.

Elaboradores:

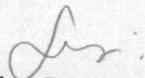

Marcelo Souza Fernandes
Técnico Administrativo

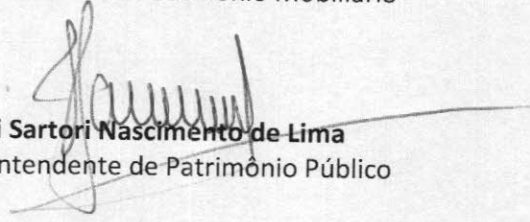
Superintendência de Patrimônio Público
Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3668

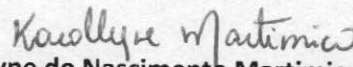


Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão


Lara Cristina Estevam Rodrigues
Coordenadora de Patrimônio Mobiliário


Isli Sartori Nascimento de Lima
Superintendente de Patrimônio Público

De acordo:


Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

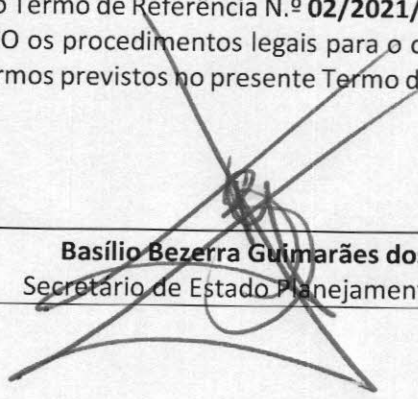
1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência N.º **02/2021/SPP/SEAPS/SEPLAG**, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência N.º **02/2021/SPP/SEAPS/SEPLAG** inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para o certame, cujos atos procedimentais e contratação vem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2021.



Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado Planejamento e Gestão